



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.007623/2019-77**

**INTERESSADO: AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**.

1.2. A interessada era detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos nos termos da Decisão nº 23, de 06.03.2014, vencida em **07.03.2019** (Doc. 2708908), motivo pelo qual o pedido foi analisado pela área técnica como **Nova Autorização para Operar** (Doc. 2779169).

1.3. O pedido inicial da empresa foi protocolizado nesta Agência em **11.02.2019** (Doc. 2699101), portanto, fora do prazo determinado pelo art. 15 da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#). Ademais, ressalta-se que a documentação necessária à análise do pedido de renovação da autorização para operar da empresa foi entregue apenas em **28.02.2019** (Doc. 2759791), após diversos contatos da Agência com a empresa (Docs. 2708970 e 2770079).

1.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº **35/2019/GTOS/GEAM/SAS**, de 07.03.2019 (Doc. 2765416), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Doc. 2765514) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 2759782);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 17.08.2019 (Doc. 2759786), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 30.03.2019 (Doc. 2765551), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 2765555); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Doc. 2757486) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 2761050), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 13 de março de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 2794002).

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/03/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2799204** e o código CRC **A394F8C9**.

---

SEI nº 2799204